



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.963 DE 23 DE MARÇO DE 1993

Autoriza a permuta de bens imóveis do Patrimônio Público Municipal por outro de propriedade de Henrique Lopes Cruz e Leonício Lopes Cruz e dá outras providências.

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os seguintes imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal: um terreno do atual Distrito Industrial "Domingos Glomi", a saber, a gleba de terra designada ÁREA H, destacada da gleba L, situada na Fazenda Engenho D'Água, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia junto a área K e a área J e confrontando com a área J segue por 125,35 metros em rumo de NW 18º 17' 06" SE; 26,70 metros em curva de raio de 15,00 metros e tangente de 18,52 metros; 47,13 metros em rumo de NE 83º 42' 20" SW; 63,30 metros em curva de raio de 450,25 metros e tangente de 74,50 metros; segue confrontando com a Rodovia SP-79 por 84,37 metros em curva de raio de 450,25 metros e tangente de 74,50 metros; 39,28 metros em rumo de NW 77º 30' 09" SE; 78,79 metros em curva de raio de 436,69 metros e tangente de 39,50 metros; 28,20 metros em rumo de NW 87º 50' 25" SE; deflete à direita e confrontando com a área K segue por 39,44 metros em curva de raio de 14,16 metros e tangente de 78,54 metros; 314,29 metros em rumo de NE 71º 42' 54" SW; 23,56 metros em curva de raio de 15,00 metros e tangente de 15,00 metros, encontrando o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 34.161,40m², objeto da matrícula 27.564 do Cartório do Registro de Imóveis de Indaiatuba, avaliada em Cr\$ 3.252.165.280,00 (três bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzeiros); dois lotes de terra sob nºs 07 e 08 da Quadra 3 do Loteamento Vila Vitória - Gleba II, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, formando portanto um só todo com a área de 500m², medindo cada lote 10,00 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

de frente para a Rua Haiti, igual medida nos fundos onde divide com o lote nº 06, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 05 e de outro lado com o lote nº 09, todos da mesma quadra, objeto da matrícula nº 25.836 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, avaliado em Cr\$ 640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros); o lote de terra sob nº 06 da quadra 03, situado no loteamento Vila Vitória - Gleba II, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 0,47 metros de frente para a Rua Nicarágua; 25,00 metros de um lado confrontando com o lote 4A e 4B; 27,30 metros do outro lado confrontando com o lote s/nº; 20,17 metros nos fundos confrontando os lotes 7, 8, 5/3; totalizando a área de 315,13m², objeto da matrícula nº 19.110 do Cartório do Registro de Imóveis de Indaiatuba, avaliado em Cr\$ 322.693.120,00 (trezentos e vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e vinte cruzeiros), e o terreno constituído por área reservada do loteamento denominado Parque Boa Esperança, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 49,90 metros de frente para a Rua Sorocaba; 23,05 metros de um lado confrontando com a Rua Haiti; 75,05 metros de outro lado, confrontando com a Rua Nicarágua, 72,10 metros nos fundos, confrontando com os lotes 09 e remanescente do lote 06 da Quadra 03 da Vila Vitória - gleba II, totalizando a área de 2.422,10m², objeto da matrícula 27.986 do Cartório do Registro de Imóveis de Indaiatuba, avaliado em Cr\$ 2.790.259.200,00 (dois bilhões, setecentos e noventa milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, e duzentos cruzeiros), por uma gleba de terras de propriedade de Henrique Lopes Cruz e Leonício Lopes Cruz, situada nesta cidade e comarca de Indaiatuba, desmembrado de maior porção, dentro das seguintes medidas e confrontações: tem início de descrição no ponto 01, localizado no campo de divisa, junto à estrada municipal, Jardim Eldorado e a referida gleba; deste ponto, segue numa distância de 335,26 metros, no rumo de SW 20º 14' 04" NE até encontrar o ponto nº 02, passando a confrontar com o loteamento Jardim Eldorado; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 18,00 metros e rumo de SE 74º 15' 10" NW até encontrar o ponto de nº 2-A, passando a confrontar com a gleba B, que é o prolongamento da Rua Willibaldo Peralta Alves; neste ponto segue em curva numa distância de 38,21 metros, raio de 307,90 metros e tangente de 19,13 metros, até encontrar o ponto nº 03, seguindo com a mesma confrontação; deste ponto segue numa distância de 161,57 metros e rumo de SE 81º 21' 45" NW, até encontrar o ponto de nº 04, seguindo com a mesma confrontação, deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 99,21 metros e rumo NE 05º 11' 50" SW, até encontrar o ponto nº 05, passando a confrontar com a Rua dos Indaiás;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

deste ponto, deflete à esquerda e segue numa distância de 22,90 metros em rumo de NW 230 42' 43" SE, até encontrar o ponto nº 06, passando a confrontar com a estrada municipal que liga a SP-79; deste ponto, deflete à direita e segue numa distância de 48,65 metros e rumo de NW 090 35' 45" SE, até encontrar o ponto nº 07, seguindo com a mesma confrontação; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 97,69 metros e rumo de NW 000 29' 20" SE, até encontrar o ponto nº 08, seguindo com a mesma confrontação; deste ponto, deflete à esquerda e segue numa distância de 19,97 metros em rumo de NW 110 16' 13" SE, até encontrar o ponto nº 09, seguindo com a mesma confrontação; deste ponto, deflete à esquerda e segue numa distância de 15,77 metros e rumo de NW 330 10' 59" SE até encontrar o ponto de nº 10, seguindo com a mesma confrontação; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 58,09 metros e rumo de NW 420 46' 09" SE até encontrar o ponto de nº 10-A seguindo com a mesma confrontação; deste ponto, deflete à esquerda e segue numa distância de 41,98 metros e rumo de NW 470 29' 16" SE, até encontrar o ponto de nº 01, onde teve início a presente descrição, seguindo com a mesma confrontação, perfazendo a área total de 48.532,35m², objeto da matrícula nº 33.459 do Cartório do Registro de Imóveis de Indaiatuba, avaliada em Cr\$ 13.988.171.000,00 (treze bilhões, novecentos e oitenta e oito milhões, cento e setenta e um mil cruzeiros), imóvel esse destinado à construção de um conjunto habitacional de apartamentos populares.

Art. 20 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba pagará aos permutantes Henrique Lopes Cruz e Leonício Lopes Cruz a quantia de Cr\$ 6.983.053.400,00 (seis bilhões, novecentos e oitenta e três milhões e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros) no dia 24 de março de 1993, mediante outorga recíproca de escritura pública de permuta, em função da diferença de valores entre os imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Indaiatuba (Cr\$ 7.005.117.600,00) e o imóvel de propriedade dos particulares (Cr\$ 13.988.171.000,00).

Art. 30 - As despesas decorrentes da transmissão dos imóveis pertencentes à Municipalidade em favor dos particulares a que se refere esta lei, inclusive os registros, serão da exclusiva responsabilidade destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 23 de março de 1.993.


FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL